



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 023/2016
Modalidade: Pregão Presencial RP n° 011/2016
Tipo: Menor Preço Por Ítem

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:..... nº..... Bairro.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à página www.lagoasanta.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____ / ____ / 2016.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo Telefax (31) 3688- 1320.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 023/2016

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 011/2016

Tipo: Menor Preço Por Ítem

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 22-03-2016 a partir das 9:00

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 22-03-2016 às 9:30.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.

- **CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Rua São João, nº 290, Centro, e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont.

- **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile, pelo telefax (31) 3688-1320.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 023/2016
Modalidade: Pregão Presencial RP nº 011/2016
Tipo: Menor Preço Por Ítem

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	4
3 - OBJETO.....	4
4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	4
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
6 - CREDENCIAMENTO.....	6
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO.....	7
8 - PROPOSTA COMERCIAL.....	7
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	8
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....	11
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	16
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	16
13 - ATA DE REGISTRO E RECEB. E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	18
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	19
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	21
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22
ANEXO I.....	24
ANEXO II.....	41
ANEXO III.....	42
ANEXO IV.....	43
ANEXO V.....	44
ANEXO VI.....	45
ANEXO VII.....	46
ANEXO VIII.....	59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 023/2016

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 011/2016

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 796 de 24/04/2015, com endereço na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 023/2016**, na Modalidade de **Pregão Presencial RP n° 011/2016**, do **Tipo Menor Preço Por Ítem**, sendo que a disputa para os itens 01 a 37, se destinam exclusivamente à participação de **MEI, ME ou EPP**, conforme preceitos da **Lei Municipal n° 3.222/2011** e disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n° 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal n° 3.222/2011, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, Sr(a). Euvani Lindourar Pereira D'Avellar, auxiliada pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n° 796 de 24/04/2015.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através da Diretoria de Obras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial O Registro de Preços para futuras aquisições das mercadorias relacionados no Anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelas Secretarias relacionadas no item 2 do edital.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, n° 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto n° 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. **Não poderá participar da presente licitação empresa:**

5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2. Em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;

5.3.2.1. **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

5.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;

5.3.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.3.5. Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.5.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado "Credenciamento", cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Horário de credenciamento: De 9:00 as 9:30 do dia **22-03-2016**.

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar a Pregoeira, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, **que ficarão retidos para compor o processo licitatório**:

6.2.1 Cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.2.2 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

6.2.3 Documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida** –, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, **que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa**, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.

6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.5. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários.

6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO VI**.

6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente, conforme está previsto na legislação

6.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.8. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2016
Pregão Presencial RP n° 011/2016

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2016
Pregão Presencial RP n° 011/2016

“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte da Pregoeira, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;

8.1.2 Marca do produto ofertado, apenas para fim de descrição do produto;

8.1.3 Preço unitário e total do item;

8.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.

8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

8.6. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.

8.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.10. Objetivando maior celeridade ao procedimento licitatório, disponibilizamos no endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br na sessão intitulada “Pregão”, o arquivo contendo os itens da proposta comercial e o programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP necessário para editar o arquivo com os itens da proposta.

8.11. No site estão disponíveis as instruções para baixar e instalar o Programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP.

8.12. O arquivo deverá ser gravado em CD-R e entregue junto com a proposta impressa, dentro do envelope de Proposta Comercial.

8.13. O programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP possui FUNCIONALIDADE DE IMPRESSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, porém, tendo em vista problemas técnicos nesta funcionalidade, a mesma NÃO DEVERÁ SER UTILIZADA. Desta forma, a proposta comercial deverá ser apresentada conforme exige no item 8.1, nos moldes do modelo constante no Anexo II – Proposta Comercial deste Edital.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. *Habilitação Jurídica*

9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.2. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.2.1. Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a **90 (noventa)** dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Solicitar a certidão com as informações destacadas acima.

9.2.2. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal ou cópia autenticada da mesma onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa.

2. Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticado pela junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.2.2.1. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, Inciso I da Lei 8.666/93.

9.2.2.2. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ISG} = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)}}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILC} = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

9.2.2.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador da empresa.

9.2.2.4. A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.2.2.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

9.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

9.5. As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6. Regularidade Técnica

9.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital.

9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.8. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.

9.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua expedição.

9.10. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.11. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

9.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. **Classificação das Propostas Comerciais**

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário dos itens, e mediante expressa anuência do licitante proponente da oferta respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.2.1.1 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. A Pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.2.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.2.6.2. Se a licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.2.7. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei, ou ainda autenticados pela Equipe de Apoio e Pregoeira mediante cotejo da cópia com o original.

10.2.8. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório

10.2.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.

10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.12.1.

10.2.11. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 10.2.12.1, a Equipe de Apoio, havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI);

10.2.12.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (Lei Municipal nº 3.222/2011), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.12.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

10.2.12.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.12.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto neste subitem 10.2.12.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI, ME ou EPP.

f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada pela pregoeira para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Por Ítem**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração do interesse de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9. A Pregoeira **PODERÁ** solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pela licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4.9.1. As licitantes interessadas em acompanhar a verificação das amostras deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.

10.4.10. A reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.

10.4.11. Caso não seja possível a realização de lances para todos os itens licitados no dia estabelecido para a abertura da sessão, a Pregoeira poderá dar continuidade no certame licitatório no dia subsequente.

10.4.12. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

10.4.13. A Pregoeira poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

10.5. Dos itens restritos à participação de MEI, ME ou EPP.

10.5.1. Os itens 01 a 37 serão reservados exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP, em atendimento a Lei Municipal nº 3.222 de 17 de novembro de 2011, em seu capítulo VIII, artigo 36, das regras especiais de habilitação.

10.5.1.1. O artigo 36 da citada Lei Municipal dispõem que nas licitações para aquisição de bens, produtos e serviços de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte e empreendedores individuais.

10.5.1.1.1. § 1º o disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores na totalidade do objeto, sendo lhes reservada exclusividade de participação na disputa de que trata o caput.

10.5.1.1.2. § 2º Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.

10.5.1.1.3. § 3º Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).

10.5.1.1.4. § 4º Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

10.5.1.2. Conforme o artigo 37 da mesma Lei Municipal, não se aplica o disposto nos artigos deste capítulo quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5.1.2.1. I - Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

10.5.1.2.2. II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores, microempresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, exceto quando se tratar de incentivo à inovação tecnológica ou de serviços de informática;

10.5.1.2.3. III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.5.1.2.4. IV - a soma dos valores licitados por meio do disposto neste capítulo ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento disponível para contratações em cada ano civil.

10.5.1.2.5. V - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

10.5.2. Os itens restritos à participação de MEI, ME ou EPP, caso não atenda as disposições acima, poderá ser dado lances pelas demais empresas interessadas; assim as demais empresas poderão ofertar seus preços para estes itens, porém sem garantia de participação.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.

11.2 Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.

11.3 Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:

11.3.1. Contrato Social e alterações da empresa licitante.

11.3.2. Cópia do documento de identidade.

11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação

11.5 A falta de declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

11.7.1 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

11.7.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93;

11.7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.7.4 Ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.

11.8 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.10 A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **Menor Preço Por Ítem** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2. Inexistindo declaração recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. ATA DE REGISTRO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. A ata de registro de preço será pelo período de 12 meses, conforme art. 15, § 3º inciso III da Lei Federal 8.666/93.

13.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme previsto no Capítulo VIII Artigo 21 Parágrafo 4º do Decreto Municipal nº 2.454 de 06/02/2013.

13.3. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(o) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.3.1. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.4. De acordo com as disposições do artigo 9º do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.4.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.4.2. Em consonância com o artigo 10, do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.4.2.1. Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame;

13.4.2.2. O preço ficará disponibilizado durante a vigência da ata de preços no site da Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4.2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4.2.4. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 do Decreto 2454/2013.

13.4.2.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.4.2.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.5. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através da Diretoria de Obras, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6. O fornecedor deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

13.7. As entregas serão realizadas no almoxarifado de obras, à Rua João Machado, 70 – Brant - devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08:00 às 10:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas. Os dias e horários para a entrega das mercadorias deverão ser agendados pelo telefone (31) 3689-8436;

13.8. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de prestação dos serviços, constantes no Anexo I – Especificação do Objeto - Termo de Referência, deste Edital.

13.9. O Município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2016, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

FICHA	DOTAÇÃO
61	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.30.00
68	02.02.02.04.122.0005.2004.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

76	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
81	02.02.02.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00
82	02.02.02.04.126.0005.2010.3.3.90.30.00
92	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.30.00
106	02.02.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
114	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.30.00
130	02.02.04.06.181.0022.2023.3.3.90.30.00
134	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.30.00
150	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.30.00
163	02.03.02.04.129.0010.2027.3.3.90.30.00
167	02.03.02.04.129.0010.2028.3.3.90.30.00
171	02.03.03.04.125.0010.2029.3.3.90.30.00
175	02.03.04.04.122.0010.2030.3.3.90.30.00
179	02.03.05.04.123.0011.2031.3.3.90.30.00
185	02.04.01.04.122.0005.2083.3.3.90.30.00
195	02.04.01.06.182.0022.2084.3.3.90.30.00
201	02.04.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
210	02.04.02.26.782.0021.2087.3.3.90.30.00
215	02.04.02.26.782.0021.2209.3.3.90.30.00
222	02.04.02.26.782.0021.2210.3.3.90.30.00
229	02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
236	02.04.03.04.125.0005.2088.3.3.90.30.00
243	02.04.04.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
247	02.04.04.18.452.0032.2014.3.3.90.30.00
249	02.04.04.18.452.0032.2089.3.3.90.30.00
256	02.04.04.18.541.0026.2004.3.3.90.30.00
260	02.04.04.18.541.0026.2091.3.3.90.30.00
266	02.04.04.18.541.0026.2092.3.3.90.30.00
271	02.04.04.18.541.0026.2093.3.3.90.30.00
277	02.04.04.18.541.0026.2100.3.3.90.30.00
296	02.04.06.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
300	02.04.06.04.122.0005.2095.3.3.90.30.00
313	02.04.06.15.451.0028.1018.3.3.90.30.00
318	02.04.06.15.452.0032.2014.3.3.90.30.00
323	02.04.06.15.452.0032.2096.3.3.90.30.00
326	02.04.06.15.452.0032.2098.3.3.90.30.00
339	02.05.01.08.122.0005.2146.3.3.90.30.00
349	02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00
355	02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.30.00
372	02.05.04.08.243.0023.2125.3.3.90.30.00
376	02.05.04.08.243.0023.2126.3.3.90.30.00
382	02.05.04.08.243.0024.2135.3.3.90.30.00
386	02.05.04.08.243.0024.2136.3.3.90.30.00
391	02.05.04.08.244.0005.2122.3.3.90.30.00
396	02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.30.00
402	02.05.04.08.244.0023.2128.3.3.90.30.00
408	02.05.04.08.244.0023.2130.3.3.90.30.00
413	02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.30.00
436	02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.30.00
441	02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

448	02.05.04.08.244.0030.2145.3.3.90.30.00
454	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00
460	02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
475	02.05.05.13.392.0031.2105.3.3.90.30.00
*	02.05.05.13.392.0031.2107.3.3.90.30.00
489	02.05.05.13.392.0031.2108.3.3.90.30.00
493	02.05.05.13.392.0031.2109.3.3.90.30.00
501	02.05.05.13.392.0031.2112.3.3.90.30.00
511	02.05.05.13.392.0031.2116.3.3.90.30.00
516	02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.30.00
534	02.05.05.23.695.0025.2115.3.3.90.30.00
540	02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00
551	02.05.06.27.812.0027.2101.3.3.90.30.00
575	02.06.02.10.122.0019.1003.3.3.90.30.00
583	02.06.02.10.122.0019.2014.3.3.90.30.00
600	02.06.02.10.122.0019.2061.3.3.90.30.00
611	02.06.02.10.301.0015.2062.3.3.90.30.00
658	02.06.02.10.302.0016.1006.3.3.90.30.00
750	02.07.01.12.122.0005.2032.3.3.90.30.00
797	02.07.02.12.361.0014.2043.3.3.90.30.00
800	02.07.02.12.361.0014.2044.3.3.90.30.00
811	02.07.02.12.365.0014.2048.3.3.90.30.00

* e outras consignadas em orçamentos de exercícios subsequentes em decorrência do prazo de execução da ata de registro de preços/contrato.

14.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2016 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

14.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

14.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas **nas cláusulas 28ª, 29ª e 30ª da Ata de Registro de Preços (Anexo VII)**, no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.1.1. Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

16.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

16.1.3. Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

16.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

16.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

16.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte

16.1.7. Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preço.

16.1.8. Anexo VIII – Minuta Contrato

16.2. A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.4. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

16.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.7. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência da Pregoeira ou Equipe de Apoio.

16.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.11. As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e da Pregoeira serão publicadas no Jornal "Minas Gerais"- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

16.12. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.13. Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.14. Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.15. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile (31) 3688-1320.

16.16. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 08 de Março de 2016.

Euvani Lindourar Pereira D'Avelar
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2016

Pregão Presencial RP nº 011/2016

Vigência: 12 (doze) meses

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

*Conforme disposições do item 10.5 deste Edital, os itens 01 a 37, serão reservados exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP, em atendimento a Lei Municipal nº 3.222 de 17 de novembro de 2011, em seu capítulo VIII, artigo 36, das regras especiais de habilitação.

Os itens restritos à participação de MEI, ME ou EPP, caso não atenda as disposições do item 10.5 do edital, poderá ser dado lances pelas demais empresas interessadas; assim as demais empresas poderão ofertar seus preços para estes itens, porém sem garantia de participação.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME OU EPP			
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
1	100	UN	ABRACADEIRA GALVANIZADA TIPO U - 3/4
2	100	UN	ABRACADEIRA GALVANIZADA TIPO U 1/2"
3	50	UN	ACABAMENTO REGISTRO DE 1/2 E 3/4
4	30	UN	ACABAMENTO VALVULA DE DESCARGA (PRIMOR)
5	50	UN	ADAPTADOR - COLA DE 20MMProduzido em PVC
6	50	UN	ADAPTADOR - COLA DE 25MMProduzido em PVC
7	50	UN	ADAPTADOR 50MM COLACOR MARROM COM PRESSAO MAXIMA DE SERVICO DE 7,5 KGF/CM ² (750 KPA) A TEMPERATURA DE 20 GRAUS E FABRICACAO EM CONFORMIDADE COM AS NBRS 5648 E 5626 PRODUZIDO EM PVC
8	20	UN	ADAPTADOR EM PVC COLA/ROSCA - 1"
9	20	UN	ADAPTADOR EM PVC COLA/ROSCA - 1.1/2"
10	30	UN	ADAPTADOR FLANGE 50 X 1 1/2Produzido em PVC
11	200	LA	AGUARRAS 900 ML Usado como solvente de esmaltes sintéticos e limpeza de pinceis e rolo.
12	2	UN	ALICATE BOMBA D' AGUA Em aço carbono, cabo plastificado e de 10".
13	6	UN	ALICATE DE BICO Produzido em aço carbono, cabo plastificado e de 8"
14	3	UN	ALICATE DE CORTE LATERAL Produzido em aço carbono, cabo de plástico, corte inclinado em 21º sem chanfro.
15	2	UN	ALICATE DE PRESSAO Niquelado, curvo e de 10".
16	7	UN	ALICATE ELETRICISTA 8"Cabo com isolamento de 1.000V (ABNT NBR 9699)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

17	2	UN	ALICATE REBITADOR 04 PONTAS
18	4	UN	ALICATE REBITADOR 4 PONTAS Rebitador manual tipo POP
19	100	UN	ANCINHO CURVO PESADO 12 DENTES Com Cabo. Temperado em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. É fabricado em aço carbono especial de alta qualidade e recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. Comprimento mínimo do cabo igual a 120 cm. Utilizado para recolher detritos e dar o acabamento na superfície do terreno.
20	20	UN	ANEL DE BORRACHA DE 100MM - 1ª LINHA Indicado na vedação de redes de esgoto.
21	20	UN	ANEL DE BORRACHA DE 40MM - 1ª LINHA Indicado na vedação de redes de esgoto.
22	20	UN	ANEL DE BORRACHA DE 50MM - 1ª LINHA Indicado na vedação de redes de esgoto.
23	20	UN	ANEL DE BORRACHA DE 75MM - 1ª LINHA Indicado na vedação de redes de esgoto.
24	60	UN	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO Modelo Universal
25	30	RL	ARAME FARPADO FIO 16 - ROLOS 250M / 10 KG
26	10	RL	ARAME GALVANIZADO FIO 14Rolo contendo 25 metros.
27	30	KG	ARAME LISO GALVANIZADO 12BWG 2,76MM - KG
28	60	RL	ARAME PG 18Recozido - rolo de 1kg
29	200	RL	ARAME RECOZIDO PG 7Recozido - Rolo 1kg
30	1500	M3	AREIA LAVADA- Areia média proveniente dos leitos dos rios, isenta de argilas.
31	100	SC	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACI (SACO 20KG)Para uso externo e interno
32	100	SC	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII(SACO 20KG)Para uso externo e interno
33	100	SC	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACII (SACO 20KG)Para uso externo e interno
34	50	UN	ARREBITE POP 3/32"
35	50	UN	ARREBITES POP - 1/8"Fabricado em alumínio
36	50	UN	ASSENTO PARA VASO SANITARIO - UNIVERSAL Fabricado em Plástico
37	1200	M2	AZULEJO 20 X 20 BRANCO - MODELO TRADICIONAL - 1ª LINHA
LIVRE CONCORRENCIA			
38	500	BR	BARRA DE FERRO 10MMCA - 50 superfície nervurada
39	800	BR	BARRA DE FERRO 12.5CA - 50 superfície nervurada
40	800	BR	BARRA DE FERRO 5.0CA - 50 superfície nervurada
41	800	BR	BARRA DE FERRO 6.3CA - 50 superfície nervurada
42	1000	BR	BARRA DE FERRO 8 MMCA - 50 superfície nervurada
43	200	TN	BICA CORRIDA DE PEDRA - BRITA Usada como base na pavimentação de ruas e pistas de concreto, também pode ser usada no calçamento de ruas e terrenos.
44	20	UN	BICO TORNEIRA 1/2Produzido em metal
45	20	UN	BICO TORNEIRA 3/4Produzido em metal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

46	10000	UN	BLOCO DE CIMENTO (CONCRETO) VAZADO .MEDIDAS - 0,10 X 20 X 40
47	3000	UN	BLOCO DE CONCRETO VAZADO 0,15 X 20 X 40
48	1500	UN	BLOCO DE CONCRETO VAZADO 20X20X40
49	60	UN	BOIA UNIVERSAL PVC - 3/4 E 1/2
50	500	PR	BOTINA DE COURO CRU C/ SOLADO EM BORRACHA PU Botina de segurança com bico em PU Fabricada em couro - Cor Preto - com ou sem cadarço
51	5	UN	BOTOEIRA DUPLA TIPO NA Usada para acionamento de motores, acabamento em plástico liso com fios
52	5	UN	BOTOEIRA DUPLA TIPO NE Usada para acionamento de motores, acabamento em plástico liso com fios
53	1000	TN	BRITA Nº 0- Quebrada mecanicamente em fragmentos de diversos diâmetros. Utilizada na fabricação de concretos, no lastro de rodovias e outras obras da construção civil.
54	1000	TN	BRITA Nº 1Quebrada mecanicamente em fragmentos. Utilizada na fabricação de concretos, e outras obras da construção civil
55	1000	TN	BRITA Nº 2Quebrada mecanicamente em fragmentos. Utilizada na fabricação de concretos, e outras obras da construção civil.
56	6	UN	BROCA ACO RAPIDO 1/4"
57	20	UN	BROCA ACO RAPIDO 1/8"
58	6	UN	BROCA ACO RAPIDO 5MM
59	6	UN	BROCA ACO RAPIDO 9/64
60	20	UN	BROCA DE TRES PONTAS EM ACO CARBONO 1/8". PARA PERFURACOES EM MADEIRA.
61	6	UN	BROCA DE VIDEA Nº10 LONGA
62	6	UN	BROCA DE VIDEA Nº8 LONGA
63	5	UN	BROCA PARA ACO RAPIDO Nº. 11/64"
64	6	UN	BROCA PARA ACO RAPIDO Nº 1/8"
65	6	UN	BROCA PARA ACO RAPIDO Nº 3/16"
66	6	UN	BROCA PARA ACO RAPIDO Nº 3/32"
67	6	UN	BROCA PARA ACO RAPIDO Nº 7/32"
68	6	UN	BROCA PARA CONCRETO Nº: 10
69	6	UN	BROCA PARA MADEIRA Nº 1/8"
70	6	UN	BROCA PARA MADEIRA Nº 3/16"
71	6	UN	BROCA PARA MADEIRA Nº 5/32"
72	6	UN	BROCA PARA MADEIRA Nº 7/32"
73	6	UN	BROCA VIDEA 10MM
74	6	UN	BROCA VIDEA 5MM
75	6	UN	BROCA VIDEA 6MM
76	6	UN	BROCA VIDEA 7MM
77	6	UN	BROCA VIDEA 8MM
78	100	UN	BROXA RETANGULAR 18 X 8 CM COM CERDAS DE NYLON. BROCHA COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 18 X 8 CM.
79	30	UN	BUCHA DE REDUCAO COLA - 20 MM Fabricado em PVC
80	30	UN	BUCHA PARA TORNEIRA METAL / BORRACHA 1/2
81	30	UN	CABECOTE DE CORTE PARA NYLON DE ROCADEIRA STHIL , A GASOLINA PARA CONEXÃO COM PORCA OU PARAFUSO - QUADRADO AMARELO. JUSTIFICATIVA DA REFERENCIA DA MARCA, CONFORME NOTA TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			01/2013 - CSU.
82	1000	MT	CABO 16MM ² AZUL Flexível - fabricado em cobre Certificado do INMETRO - 1º Linha
83	3000	MT	CABO 4MM AZUL Flexível - fabricado em cobre Certificado do INMETRO - 1º Linha
84	3000	MT	CABO 4MM VERMELHO Flexível - fabricado em cobre Certificado do INMETRO - 1º Linha
85	1000	RL	CABO 6 MM - AZUL Flexível - fabricado em cobre Certificado do INMETRO - 1º Linha
86	1000	MT	CABO 6MM VERMELHO -Flexível - fabricado em cobre Certificado do INMETRO - 1º Linha
87	20	UN	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA - 3MTSAço metálico revestido em plástico.
88	1000	MT	CABO FLEXIVEL 16 MM Flexível - fabricado em cobre Certificado do INMETRO - 1º Linha
89	500	UN	CABO FLEXIVEL 25MM - fabricado em cobre Certificado do INMETRO - 1º Linha
90	10	UN	CABO PARA CHIBANCA 50X74 COMPRIMENTO DE 91,5 CM, ACABAMENTO TAMBOREADO
91	200	UN	CABO PARA ENXADA EM MADEIRA GOIABAO COM ACABAMENTO TAMBOREADO E COMPRIMENTO DE 1,5 METROS
92	50	UN	CADEADO 35 MM Produzido em latão maciço - Hastes de aço comentada e cromada c/ 2 chaves
93	50	UN	CADEADO 40 MM Produzido em latão maciço - Hastes de aço comentada e cromada c/ 2 chaves
94	50	UN	CADEADO 50 MM Produzido em latão maciço - Hastes de aço comentada e cromada c/ 2 chaves
95	50	UN	CADEADO N° 25Produzido em latão maciço - Hastes de aço comentada e cromada c/ 2 chaves
96	30	UN	CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITARIO Capacidade para 6lts. Botão superior, saída vertical.
97	5	UN	CAIXA D'AGUA 500 LITROS DE POLIETILENO Com tampa
98	20	UN	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA EM PVC
99	10	UN	CAIXA DE FERRAMENTA ,EM PVC C/1 BANDEJA, MEDIDAS, APROXIMADAS E MILIMETROS 500X250X25
100	250	UN	CAIXA DE LUZ PVC - 2X4
101	250	UN	CAIXA DE LUZ PVC - 4X4
102	30	UN	CAIXA DE SOBREPOR 40X40
103	40	UN	CAIXA SIFONADA PVC PARA ESGOTO Medidas: diâmetro da caixa 100mm, altura 150mm/diâmetro saída 50mm/diâmetro entrada 40mm, formato quadrado tipo cromado.
104	5000	PCT	CAL COM FIXADOR PCTE DE 7 KG PARA PINTURA
105	25	UN	CAMARA DE AR P/ PNEU DE CARRINHO DE MAO3.25x8
106	25	UN	CAMARA DE AR PARA P/ PNEU DE MAIOR PESO DE CARGA - 3.50X8
107	20	UN	CAMPAINHA CIGARRA 127V
108	300	MT	CANALETA P/ INSTALACAO ELETRICA EXTERNA 16X40X2000 MM
109	500	MT	CANALETA PARA INSTALACAO ELETRICA EXTERNA 10 X 20 X 2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

110	8	UN	CANO COM JOELHO AZUL (TUBO 18)Tubo descarga c/ joelho azul em PVC
111	35	UN	CAPA DE CHUVA EM POLIESTER - Capa de segurança com capuz e faixas refletivas no peito e nas mangas, confeccionada em tela de poliéster revestida de PVC em uma das faces, impermeável, fechamento frontal por meio de quatro botões plásticos de pressão e costuras por meio de solda eletrônica. ****
112	5	JG	CHAVE ALLEN COM 10 PECAS - 10 A 30MMJogo com 10 (dez) peças. Medidas de 10 a 30 mm.
113	5	JG	CHAVE DE BOCA DE 4 A 24 MM Jogo contendo chaves de 4 a 24mm.
114	2	UN	CHAVE DE ESTRIA Nº 19MM
115	5	UN	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4"
116	5	UN	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6"
117	5	UN	CHAVE DE FENDA 1/8 X 3"
118	5	UN	CHAVE DE FENDA 3/8 X 10"
119	5	UN	CHAVE DE FENDA C/ ISOLACAO NO CABO DE 1000V CA MEDIDAS: 3 X 75MM
120	5	UN	CHAVE DE FENDA C/ ISOLACAO NO CABO DE 1000V CA MEDIDAS: 5 X 150MM
121	5	UN	CHAVE DE FENDA C/ ISOLACAO NO CABO DE 1000V CA MEDIDAS: 8 X 300MM
122	5	UN	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 1/4 X 4"
123	5	UN	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 1/4 X 6"
124	5	UN	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 1/8 X 3"
125	5	UN	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA C/ ISOLACAO NO CABO DE 1000V CA MEDIDAS: 3 X 150MM
126	5	UN	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA C/ ISOLACAO NO CABO DE 1000V CA MEDIDAS: 5 X 150MM
127	5	UN	CHAVE DE GRIFO/RETA EM ACO FORJADO 08 POLEGADAS
128	5	UN	CHAVE DE GRIFO/RETA EM ACO FORJADO 10 POLEGADAS
129	5	UN	CHAVE DE GRIFO/RETA EM ACO FORJADO 12 POLEGADAS
130	5	UN	CHAVE DE GRIFO/RETA EM ACO FORJADO 24 POLEGADAS
131	35	UN	CHIBANCA PRODUZIDA EM ACO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO COM PINTURA ELETROSTATICA A PO NA COR VERMELHA
132	80	UN	CHUVEIRO DUCHA 127 V X 4400 WTS.
133	1700	SC	CIMENTO SACO 50 KG
134	25	FR	COLA PARA PVC RIGIDO (850 G)(Frasco contendo 850 gramas)
135	75	UN	COLA PVC RIGIDO 75G
136	8	UN	COLHER DE PEDREIRO Nº 7Forjada em corpo único (cabo e colher) s/ solda. Tamanho nominal: 07.
137	8	UN	COLHER DE PEDREIRO Nº 9Forjada em corpo único (cabo e colher) s/ solda. Tamanho nominal: 09.
138	20	UN	CONDULETE MULTIPLO 3/4"De alumínio com tampa cega



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

139	6	UN	CONTATOR TRIPOLAR 25A +CONTATOS AUXILIARES
140	15	UN	CURVA PVC SOLDA 50MMÂngulo 90º
141	50	UN	DESEMPENADEIRA EM AÇO (LISA) - SEM REBITE
142	50	UN	DESEMPENADEIRA PVC LISA - 18 X 30 CM
143	5	UN	DISCO DE CORTE DE 7"
144	5	UN	DISCO DE MAQUITA AZUL 4" P/ CORTE DE GRANITO
145	3	UN	DISCO DE MAQUITA VERMELHO 4" P/CERÂMICA
146	10	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES
147	10	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMPERES
148	10	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES
149	10	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMPERES
150	10	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 15 AMPERES
151	10	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 20 AMPERES
152	10	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 25 AMPERES
153	10	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 35 AMPERES
154	10	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 40 AMPERES
155	10	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 60 AMPERES
156	10	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES
157	20	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A
158	10	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 35 AMPERES
159	10	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES
160	10	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70 A
161	10	UN	DOBRADICA 3 x 2.1/2 Produzido em Aço com parafuso
162	40	PCT	ELETRODO 2.25 PARA SOLDA ELETRICA - PCT C/ 2KG
163	50	UN	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4" 3 METROS
164	70	UN	ENGATE FLEXIVEL P/ LAVATORIO - 30 CM - 1ª LINHA Produzido em PVC - 1º Linha
165	70	UN	ENGATE FLEXIVEL P/ LAVATORIO - 40 CM Produzido em PVC - 1º Linha
166	100	UN	ENXADA COM CABO PRODUZIDA EM AÇO 100% FORJADO 38CM, ESTRUTURA EM AÇO BORO, PINTURA ANTI- CORROSIVA, OLHO EM FORMATO REDONDO COM DIÂMETRO DE 38 MM.
167	100	UN	ENXADA ESTREITA PRODUZIDA EM AÇO 100% FORJADO Estrutura em aço boro, pintura preta anti-corrosiva, olho em formato redondo com diâmetro de 38mm.
168	50	UN	ENXADA LARGA PRODUZIDA EM AÇO 100% FORJADO Estrutura em aço boro, pintura preta anti-corrosiva, olho em formato redondo com diâmetro de 38mm.
169	30	UN	ENXADA BOCA LARGA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA.
170	300	GL	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE, DIVERSAS CORES - GALAO 3,6LITROS
171	20	UN	ESPATULA DE AÇO LISA, 4 POLEGADAS
172	30	UN	ESTOPA 500 GR100% algodão - Branca
173	10	UN	EXTENSAO DE 15 METROS EM CABO PP com régua de 5 tomadas.
174	60	UN	FECHADURA EXTERNA - 40 MM INOX - COMPLETA
175	60	UN	FECHADURA PARA PORTA BANHEIRO c/ chave interna com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			maçaneta 823/03
176	1000	MT	FIO 1,5 MM FLEXIVEL - COR AZUL - COM CERTIFICADO DO IMETRO
177	1000	MT	FIO 1,5 MM FLEXIVEL - COR PRETO - COM CERTIFICADO DO IMETRO
178	1000	MT	FIO 1,5 MM FLEXIVEL - COR VERMELHO - COM CERTIFICADO DO IMETRO
179	1000	MT	FIO 2,5 MM FLEXIVEL - COR AZUL - COM CERTIFICADO DO IMETRO
180	1000	MT	FIO 2,5 MM FLEXIVEL - COR PRETO - COM CERTIFICADO DO IMETRO
181	1000	MT	FIO 2,5 MM FLEXIVEL - COR VERMELHO - COM CERTIFICADO DO IMETRO
182	1000	MT	FIO 6 MM FLEXIVEL - COR PRETO - COM CERTIFICADO DO IMETRO
183	1000	MT	FIO 6 MM FLEXIVEL - COR VERMELHO - COM CERTIFICADO DO IMETRO
184	1000	MT	FIO 6MM FLEXIVELCOR AZUL - com certificado do Imetro.
185	500	MT	FIO PARA TELEFONE FI
186	1000	MT	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM - PRETOCOR PRETA - com certificado do IMETRO
187	1000	MT	FIO PARALELO 2X2,5MMCOR PRETO - Com certificado do IMETRO
188	500	MT	FIO PARARELO 2 X 4MM
189	300	UN	FITA ISOLANTE 19MM X 20 METROS
190	80	UN	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M
191	80	UN	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M
192	25	RL	FITA ZEBRADA - 200M
193	5	UN	FORMAO DE 1"Lamina Chamfrada e polida em aço com cabo de madeira
194	5	UN	FORMAO DE 1/2"Lamina Chamfrada e polida em aço com cabo de madeira
195	5	UN	FORMAO DE 3/4"Lamina Chamfrada e polida em aço com cabo de madeira
196	5	UN	FORMAO DE 3/8"Lamina Chamfrada e polida em aço com cabo de madeira
197	50	PCT	GESSO RAPIDO - PACOTE 1KG
198	35	UN	GRELHA QUADRADA PARA RALO 10CMFabricada em aço com caixilho
199	35	UN	GRELHA QUADRADA PARA RALO 15CMFabricada em aço com caixilho
200	5	UN	HASTE DE COBRE P/ ATERRAMENTO 1/2" - IH - 3MTSPronta para a ser aterrada. Produzida em cobre
201	5	UN	HASTE DE COBRE P/ ATERRAMENTO 3/4" - IH - 3MTSPronta para ser aterrada. Produzida em cobre
202	30	PÇ	HOLOFOTE METALICO PARA LAMPADA MISTA BOCAL E-27
203	70	UN	INTERRUPTOR 1 SECAO PARALELA - LINHA BRANCA
204	100	UN	INTERRUPTOR 1 SECAO SIMPLES - LINHA BRANCA
205	100	UN	INTERRUPTOR 1S + TOMADA C/ PLACA - 1ª LINHA
206	50	UN	INTERRUPTOR 1S DE SOBREPOR - 1ª LINHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

207	50	UN	INTERRUPTOR 2 SECOES + TOMADA C/ PLACA
208	100	UN	INTERRUPTOR 2 SECOES
209	70	UN	INTERRUPTOR 3 SECOES
210	5	UN	INTERRUPTOR DE CAMPAINHA
211	10	UN	INTERRUPTOR P/ VENTILADOR C/ CHAVE DE REVERSAO
212	60	UN	JOELHO AZUL BUCHA DE LATAO 3/4 X 1/2
213	60	UN	JOELHO AZUL BUCHA DE LATAO-25MMX1/2
214	50	PÇ	JOELHO DE REDUCAO 3/4" X 1/2" COLA 90°
215	50	PÇ	JOELHO DE REDUCAO 3/4" X 1/2" ROSCA
216	30	UN	JOELHO PVC AZUL 1/2"
217	30	UN	JOELHO PVC AZUL 3/4"
218	35	UN	JOELHO PVC COLA - 25 X 20MM
219	150	UN	JOELHO PVC COLA - 25MM 90°
220	150	UN	JOELHO PVC COLA 1/2" 90°
221	25	UN	JOELHO PVC COLA 1/2" E ROSCA 3/4"
222	25	UN	JOELHO PVC COLA 3/4" PARA 1/2" 1ª LINHA COR MARROM COM PRESSAO MAXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF/CM² (750 KPA) À TEMPERATURA DE 20 GRAUS E FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS NBRS 5648 E 5626
223	20	UN	JOELHO PVC COLA 45X20MM1ª LINHA COR MARROM COM PRESSÃO MAXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF/CM² (750 KPA) À TEMPERATURA DE 20 GRAUS E FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS NBRS 5648 E 5626
224	30	UN	JOELHO PVC COLA 45X25MM1ª LINHA COR MARROM COM PRESSÃO MAXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF/CM² (750 KPA) À TEMPERATURA DE 20 GRAUS E FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS NBRS 5648 E 5626
225	20	UN	JOELHO PVC COLA 45X50MM1ª LINHA COR MARROM COM PRESSÃO MAXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF/CM² (750 KPA) À TEMPERATURA DE 20 GRAUS E FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS NBRS 5648 E 5626
226	20	UN	JOELHO PVC COLA 90X32MM1ª LINHA COR MARROM COM PRESSÃO MAXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF/CM² (750 KPA) À TEMPERATURA DE 20 GRAUS E FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS NBRS 5648 E 5626
227	20	UN	JOELHO PVC COLA 90X40MM1ª LINHA COR MARROM COM PRESSÃO MAXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF/CM² (750 KPA) À TEMPERATURA DE 20 GRAUS E FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS NBRS 5648 E 5626
228	20	UN	JOELHO PVC COLA 90X50MM1ª LINHA COR MARROM COM PRESSÃO MAXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF/CM² (750 KPA) À TEMPERATURA DE 20 GRAUS E FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS NBRS 5648 E 5626
229	20	UN	JOELHO PVC COLA/ROSCA 1/2"
230	20	UN	JOELHO PVC COLA/ROSCA 3/4"
231	50	UN	JOELHO PVC ESGOTO 45X40MM 1ª LINHA FABRICADO EM PVC RIGIDO NA COR BRANCA, SUPERFICIE INTERNA LISA, TEMPERATURA MAXIMA DE TRABALHO 45 GRAUS EM REGIME NÃO CONTINUO E FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NBR 5688
232	50	UN	JOELHO PVC ESGOTO 90X40MM - 1ª LINHA FABRICADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			EM PVC RIGIDO NA COR BRANCA, SUPERFICIE INTERNA LISA, TEMPERATURA MAXIMA DE TRABALHO 45 GRAUS EM REGIME NÃO CONTINUO E FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NBR 5688
233	50	UN	JOELHO PVC ESGOTO 90X50MM 1ª LINHA FABRICADO EM PVC RIGIDO NA COR BRANCA, SUPERFICIE INTERNA LISA, TEMPERATURA MAXIMA DE TRABALHO 45 GRAUS EM REGIME NÃO CONTINUO E FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NBR 5688
234	25	UN	JOELHO PVC ROSCA 1/2" 90°
235	25	UN	JOELHO PVC ROSCA 3/4" 90°
236	10	JG	JOGO DE BROCAS PARA ACO RAPIDO 3/32? ? 7/64? ? 1/8? ? 9/64 ? 5/32? ? 11/64 ? 3/16? ? 1/4? - 5/16? 9 PECAS
237	10	JG	JOGO DE BROCAS PARA CONCRETO 4MM - 5MM - 6MM - 7MM - 8MM - 10MM - 6 PECAS
238	10	JG	JOGO DE BROCAS PARA MADEIRA 3 A 10MM 7 PECAS
239	5	JG	JOGO DE CHAVE ESTRIA 6 A 23MM 9 PECASJogo com chaves de 4 a 24 mm.
240	30	UN	LAMINA DE SERRA MANUAL RIGIDA DE ACO RAPIDO1ª linha
241	600	UN	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA FLUORESCENTE 127V / 20W.
242	600	UN	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA FLUORESCENTE 15 WATTS
243	1000	UN	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA FLUORESCENTE 25 WATTS
244	50	UN	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA FLUORESCENTE 45WATTS
245	20	UN	LAMPADA DE VAPOR METALICO HQI - 400W/220V
246	80	UN	LAMPADA FLUORESCENTE HO 110WB. Extraível OS/PH
247	800	UN	LAMPADA FLUORESCENTE UNIVERSAL 20W
248	1200	UN	LAMPADA FLUORESCENTE UNIVERSAL DE 40Wlampada fluorescente tubular
249	50	UN	LAMPADA MISTA 160 X 230 E-27
250	75	UN	LAMPADA MISTA 250 W BOCAL E-27
251	20	UN	LAMPADA MISTA 500/220 WTS
252	5	UN	LAPIS DE CARPINTEIRO
253	5	UN	LIMA 3 QUINAS P/ AMOLAR SERROTE
254	10,00	LA	LIQUI-BRILHO A BASE DE DISPERSAO AQUOSA DE POLIMEROS VINILICOS (PVA- Galão 3,6 litros.
255	350	UN	LIXA D' AGUA Nº 100
256	350	UN	LIXA D' AGUA Nº 120
257	350	UN	LIXA D' AGUA Nº 80
258	350	UN	LIXA D'AGUA Nº 150
259	350	UN	LIXA D'AGUA Nº 180
260	200	UN	LIXA P/ FERRO (DIVERSAS NUMERACOES)
261	150	UN	LIXA P/ MADEIRA (DIVERSAS NUMERACOES)
262	2000	MT	LONA PRETA - Indicada para construção civil e proteção para pintura - largura 8 metros.
263	10	UN	LUMINARIA PENDENTE C/ DIFUSOR PRISMATICO 12"



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

264	300	CJ	LUMINÁRIA PLAFON
265	20	UN	LUMINARIA TARTARUGA
266	10	UN	LUVA DE CORRER PVC COLA 20 MM
267	10	UN	LUVA DE CORRER PVC COLA 25 MM
268	30	UN	LUVA DE CORRER PVC COLA 25X20
269	30	UN	LUVA DE PVC COLA 3/4"
270	10	UN	LUVA DE REDUCAO PVC COLA 25X201ª LINHA COR MARROM COM PRESSAO MAXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF/CM² (750 KPA) A TEMPERATURA DE 20 GRAUS E FABRICACAO EM CONFORMIDADE COM AS NBRS 5648 E 5626
271	6	UN	LUVA DE REDUCAO PVC ESGOTO DE 100X501ª LINHA FABRICADO EM PVC RIGIDO NA COR BRANCA, SUPERFICIE INTERNA LISA, TEMPERATURA MAXIMA DE TRABALHO 45 GRAUS EM REGIME NAO CONTINUO E FABRICACAO EM CONFORMIDADE COM A NBR 5688
272	10	UN	LUVA ELETRODUTO GALVANIZADA - 1"
273	10	UN	LUVA ELETRODUTO GALVANIZADA 1 1/2"
274	10	UN	LUVA ELETRODUTO GALVANIZADA 1 1/4"
275	10	UN	LUVA ELETRODUTO GALVANIZADA 1"
276	10	UN	LUVA ELETRODUTO GALVANIZADA 2"
277	10	UN	LUVA ELETRODUTO GALVANIZADA DE 1/2"
278	10	UN	LUVA ELETRODUTO GALVANIZADA DE 3/4
279	10	UN	LUVA GALVANIZADA 1/2 - 1ª LINHA
280	10	UN	LUVA GALVANIZADA ROSCA DE 3/4"
281	60	UN	LUVA PVC COLA 1/2"
282	40	UN	LUVA PVC COLA 50MM1ª LINHA COR MARROM COM PRESSAO MAXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF/CM² (750 KPA) A TEMPERATURA DE 20 GRAUS E FABRICACAO EM CONFORMIDADE COM AS NBRS 5648 E 5626
283	25	UN	LUVA PVC COLA DE 40MM
284	30	UN	LUVA PVC COLA DE 60MM - 1ª LINHA
285	50	UN	LUVA PVC ROSCA 1/2"
286	20	UN	LUVA PVC ROSCA 3/41ª LINHA COR BRANCA COM PRESSAO MAXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF/CM² (750 KPA) A TEMPERATURA DE 20 GRAUS E FABRICACAO EM CONFORMIDADE COM A NBR 5626
287	250	PAR	LUVA VAQUETA
288	20	UN	MADEIRITE 10 MM (ESPESSURA) - 2,20 X 1,10 M
289	10	UN	MADEIRITE 14 MM (ESPESSURA) - 2,20 X 1,10 M
290	20	UN	MADEIRITE 6 MM (ESPESSURA) - 2,20 X 1,10 M
291	500	MT	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 3/4"
292	500	MT	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA DE 1/2"
293	5	UN	MARCO P/ PORTA EM MADEIRA ANGELIM - MEDIDAS 210 X 14 X 3 CM P/ PORTA DE 210 X 70CM
294	5	UN	MARCO P/ PORTA EM MADEIRA ANGELIM - MEDIDAS 210 X 14 X 3 CM P/ PORTA DE 210 X 80CM
295	10	UN	MARRETA 0,5 KG COM CABO aço forjado, tratamento térmico de têmpera, formato octogonal e dupla face da cabeça polida com cabo envernizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

296	4	UN	MARRETA DE 2KG COM CABO Fabricado em aço forjado, formato octogonal e dupla face da cabeça polida com envernizado.
297	10	UN	MARTELO 25 MM pintado
298	50	UN	MASCARA DESCARTAVEL PARA PINTURA
299	20	LA	MASSA CORRIDA LATEX ACRILICA (18 L)(Lata contendo 18 litros)
300	60	LA	MASSA CORRIDA LATEX PVA - 18 LITROS Lata contendo 18 litros. 1ª LINHA.
301	15	UN	MASSA EPOXI EMBALAGEM 100 GRAMAS
302	20	LA	MASSA PLASTICA - LATA 500GR
303	50	UN	MECANISMO DE ENTRADA PARA CAIXA ACOPLADA - UNIVERSAL
304	50	UN	MECANISMO DE SAÍDA PARA CAIXA ACOPLADA - UNIVERSAL
305	20	UN	NIPLE PVC ROSCA 3/4" LINHA COR BRANCA COM PRESSAO MAXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF/CM² (750 KPA) A TEMPERATURA DE 20 GRAUS E FABRICACAO EM CONFORMIDADE COM A NBR 5626
306	30	UN	PA Nº 4 DE BICOEM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA.
307	30	UN	PARAFUSO CASTELO CROMADO 08 COMPLETO
308	30	UN	PARAFUSO CASTELO CROMADO 10 COMPLETO
309	200	UN	PARAFUSO COM BUCHA 10 mm
310	600	PÇ	PARAFUSO COM BUCHA Nº 5
311	600	PÇ	PARAFUSO COM BUCHA Nº 6
312	600	PÇ	PARAFUSO COM BUCHA Nº 7
313	600	PÇ	PARAFUSO COM BUCHA Nº 8
314	5	UN	PENEIRA ARROZ
315	2	UN	PENEIRA FEIJAO
316	2	UN	PENEIRA FUBA
317	30	UN	PILHA ALCALINA NO TAMANHO AA
318	30	UN	PILHA ALCALINA NO TAMANHO AAA
319	50	UN	PINCEL 1.1/2
320	50	UN	PINCEL LARGO Nº 16 CHATO
321	50	UN	PINCEL P/ PINTURA Nº 4
322	15	UN	PINO DE ACIONAMENTO P/ VALVULA DE DESCARGA PRIMOR ORIENTE ORIGINAL 45MM VEDANTE DE 20MM
323	50	UN	PLACA 2 SEÇÕES 2X4
324	50	UN	PLACA 3 SEÇÕES 2X4
325	50	UN	PLUG FEMEA - 10A
326	15	UN	PLUG FEMEA - 20A
327	50	UN	PLUG MACHO - 10A
328	15	UN	PLUG MACHO - 20A
329	50	UN	PLUG T 3 SAIDAS 10A/250V - BENJAMIN
330	25	UN	PNEU CARRINHO DE MAO - 3.8/25- medidas aproximadas.
331	25	UN	PNEU CARRINHO DE MAO - 3.8/50- medidas aproximadas.
332	5	UN	PORTA PRANCHETA 0,60 X 210 - CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI PARA PINTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

333	5	UN	PORTA PRANCHETA 0,70 CM x 2,10 CM - CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI PARA PINTAR
334	5	UN	PORTA PRANCHETA 0,80 CM x 2,10 CM - CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI PARA PINTAR
335	25	KG	PREGO 10X10 COM CABEÇA - 1Kg
336	30	KG	PREGO 12X12 COM CABEÇA - 1Kg
337	25	KG	PREGO 15X15 COM CABEÇA - 1Kg
338	25	KG	PREGO 17X21 COM CABEÇA - 1KG
339	25	KG	PREGO 18 X 30
340	25	KG	PREGO 8X8 COM CABEÇA - 1Kg
341	50	UN	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 3 DISJUNTORES - PVC
342	50	UN	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 6 DISJUNTORES - PVC
343	50	UN	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 8 DISJUNTORES - PVC
344	5	UN	QUADRO METALICO DE SOBREPOR 16 MODULOS DIN
345	100	UN	RASTELO - Vassoura metálica 22 dentes com olho de 23 mm e cabo de madeira de 120 cm. Utilizada para recolher grama e folhas de um modo geral, tanto para gramados como para superfícies duras como ruas e calçadas****
346	250	UN	REATOR ELETRONICO 1 X 20W
347	250	UN	REATOR ELETRONICO 1 X 40W
348	500	UN	REATOR ELETRONICO 2 X 20W
349	500	UN	REATOR ELETRONICO 2 X 40 W
350	100	UN	REATOR ELETRONICO HO 2 X 110W - 220V
351	20	CX	REBITE EM ALUMINIO N-306, DIAMETRO DE 1/8" CAIXA C/1000 UNIDADES
352	200	UN	RECEPTACULO BOCAL LOUCA E-27
353	30	UN	RECEPTACULO CERAMICO E-40
354	10	UN	REFLETOR PARA LAMPADA MISTA
355	50	UN	REGISTRO 1/2 DE ESFERA - 1ª LINHA Com manopla em metal.
356	50	UN	REGISTRO DE 3/4" ESFERA - 1ª LINHA Com manopla em metal.
357	50	UN	REGISTRO DE GAVETA 3/4 BRUTO C/ MANOPLA EM METAL
358	30	UN	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1.1/2Com manopla em metal.
359	35	UN	REGISTRO DE PRESSAO COM ACABAMENTO 1/2 -
360	35	UN	REGISTRO DE PRESSAO COM ACABAMENTO 3/4
361	60	KG	REJUNTE FLEXIVEL P/ AZULEJO E PISO (DIVERSAS CORES)
362	10	UN	RELE FOTOELETRICO C/ BASE 1000W BIVOLT
363	15	UN	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA - MECANISMO DE ENTRADA UNIVERSAL
364	15	UN	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA - MECANISMO DE SAIDA UNIVERSAL
365	30	UN	REPARO PARA VALVULA DOCOL
366	30	UN	REPARO PARA VALVULA PRIMOR ORIENTE ORIGINAL 40 MM
367	30	UN	RESISTENCIA P/ DUCHA 127 X 4400
368	30	UN	RESISTENCIA PARA DUCHA 220V X 4400WTS
369	10	UN	RODA DE CARRINHO DE MAO com câmara de ar - 3.25x8



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

370	30	UN	ROLO DE NYLON 330Rolo com 100 mts. Linha de 0,30mm
371	50	UN	ROLO DE PINTURA DE LA - 15 CM COM CABO
372	50	UN	ROLO DE PINTURA DE LA - 23 CM COM CABO
373	35	UN	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA 15 CM COM CABO
374	35	UN	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA 9 CM COM CABO
375	50	LA	SELADOR ACRILICO (18 L)(Lata contendo 18 litros)
376	2	UN	SERROTE 20"
377	2	UN	SERROTE 22"
378	50	UN	SIFAO INTELIGENTE SIMPLES Universal 1ª Linha
379	50	UN	SIFAO SANFONADO
380	50	UN	SILICONE 280 GRAMAS Indicado para aplicações em dutos, Box, janelas, calhos e pia.
381	50	UN	SILICONE 50 GR - 1ª LINHA Adesivo vedante de silicone, incolor e anti-mofo, peso liquido 50g.
382	25	UN	SOQUETE ANTIVIBRATORIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE
383	25	UN	TALHADEIRA GRANDE EM ACO CARBONO SAE 1045, TEMPERADO, COM BITOLA DE 3/4 E ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTATICA A PO NA COR PRETA
384	5	UN	TANQUE DE 2 BOJOS 130 X 70 - RESINA ACRILICA
385	30	UN	TE PVC COLA 1/2"
386	20	UN	TE PVC COLA 1/2" E ROSCA 3/4"
387	25	UN	TE PVC COLA 32MM - 1ª LINHA
388	25	UN	TE PVC COLA 50MM
389	20	UN	TE PVC COLA 50X25 MM
390	30	UN	TE PVC COLA DE 25MM
391	5	UN	TE PVC ROSCA 2"X90
392	50	M2	TELA ALAMBRADO GALVANIZADA FIO 12 - ABERTURA DAS MALHAS 2,5 POLEGADAS - ALTURA 2 METROS
393	100	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO (4 MM) - 2,44 X 0,50 M Espessura: 4mm e medindo: 2,44 x 0,50 (comprimento x largura).
394	20000	UN	TIJOLO DE CERAMICA FURADO 29 X 19 X 9
395	20000	UN	TIJOLO DE CERÂMICA FURADO 29X19 X14
396	300	LA	TINTA PVA LATEX DIVERSAS CORES - LATA 18 LITROS
397	50	LA	TINTA PVA LATEX DIVERSAS CORES - LATA 3,6 LITROS
398	100	UN	TOMADA DE SOBREPOR SISTEMA X C/ CAIXA 20A
399	60	UN	TOMADA DUPLA COM PLACA
400	100	UN	TOMADA EXTERNA TRES PINOS
401	120	UN	TOMADA NOVO PADRAO ABNT 10A
402	100	UN	TOMADA UNIVERSAL 2P + T
403	55	UN	TOMADA UNIVERSAL 2P + T 20 A C/ PLACA
404	25	UN	TORNEIRA AMARELA METAL 3/4"
405	50	UN	TORNEIRA BICA MOVEL C52 DE BANCADA P/ PIA DE COZINHA
406	50	UN	TORNEIRA BICA MOVEL DE PAREDE P/ PIA DE COZINHA
407	15	UN	TORNEIRA METAL AMARELA 1/2"Com bico.
408	100	UN	TORNEIRA P/ LAVATORIO 1/2" METAL1ª linha.
409	50	UN	TORNEIRA P/ LAVATORIO METAL DE 3/4" - 1ª LINHA
410	30	UN	TORNEIRA P/ TANQUE LONGA DE 3/4" EM METAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

411	30	UN	TORNEIRA PARA JARDIM DE 3/4", COM ESFERA E BICO.
412	80	UN	TORNEIRA PARA JARDIM ESFERA 1/2" COM ESFERA E BICO
413	80	UN	TORNEIRA PARA TANQUE LONGA DE 1/2" EM METAL
414	55	UN	TORNEIRA PVC P/ JARDIM 1/2" PRETA
415	35	UN	TORNEIRA PVC P/ JARDIM 3/4" PRETA
416	25	UN	TRENA DE MAO 5 MTS
417	10	UN	TRENA DE MAO 50 MTS
418	30	UN	TRINCHA 1"Cerdas Suaves com cabo de plástico ou madeira anatômicos, virola em aço estanhado.
419	30	UN	TRINCHA 1/2"Cerdas Suaves com cabo de plástico ou madeira anatômicos, virola em aço estanhado.
420	30	UN	TRINCHA 2 1/2"
421	30	UN	TRINCHA 2"Cerdas Suaves com cabo de plástico ou madeira anatômicos, virola em aço estanhado.
422	30	UN	TRINCHA 3/4"Cerdas Suaves com cabo de plástico ou madeira anatômicos, virola em aço estanhado.
423	65	UN	TUBO LIGACAO FLEXIVEL 25CM COM SPUD
424	20	UN	TUBO PVC COLA 50MM (6 METROS)
425	10	UN	TUBO PVC COLA DE 1" - 6 METROS CADA
426	50	UN	TUBO PVC COLA DE 20
427	50	UN	TUBO PVC COLA DE 25
428	10	UN	TUBO PVC COLA DE 40 - 1ª LINHA
429	10	UN	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM
430	10	UN	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM
431	5	UN	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM
432	10	UN	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM - 1ª LINHA
433	5	UN	TUBO PVC ROSCA DE 1" - 1ª LINHA
434	5	UN	TUBO PVC ROSCA DE 1/2Universal 1ª linha
435	5	UN	TUBO PVC ROSCA DE 3/4
436	20	UN	UNIAO PVC COLA 1/2"
437	20	UN	UNIAO PVC COLA 3/4"
438	10	UN	UNIAO PVC ROSCA 1/2COR BRANCA COM PRESSAO MAXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF/CM ² (750 KPA)À TEMPERATURA DE 20 GRAUS E FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NBR 5626
439	25	UN	UNIAO PVC ROSCA 3/4COR BRANCA COM PRESSÃO MAXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF/CM ² (750 KPA) À TEMPERATURA DE 20 GRAUS E FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NBR 5626
440	60	UN	UNIDUT 3/4"Produzido em alumínio.
441	15	UN	VALVULA DE DESCARGA DOCOL
442	15	UN	VALVULA DE DESCARGA PARA CAIXA ACOPLADA
443	15	UN	VALVULA LAVATORIO COM LADRAO
444	60	UN	VALVULA PARA PIA Sem Ladrão, podendo ser na cor branca ou prata. universal
445	20	UN	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA Caixa com capacidade para 6lts. Cor branco
446	15	UN	VASO SANITARIO DE LOUCA
447	25	LA	VERNIZ PARA MADEIRA - 900ml- Verniz econômico para uso



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			em madeiras internas, forma GL GL 1 0,00 película incolor e levemente amarelada, brilhante e lisa, 1ª linha
--	--	--	---

1 - JUSTIFICATIVA

1.1 Considerando a necessidade constante de manutenção em vários prédios públicos e vias públicas, bem como a utilização contínua de insumos e material de ferramentaria, tem o presente termo a finalidade de viabilizar a aquisição parcelada de material para manutenção predial e de construção em geral da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa – MG;

1.2 Garantir a realização das rotinas desempenhadas pelos servidores da área de manutenção;

1.3 Permitir que os serviços demandados pelas diversas áreas da PMLS sejam realizados de maneira ágil, de forma a garantir o restabelecimento das condições satisfatórias de trabalho dos locais que originaram as demandas.

2 - FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 O fornecedor deverá entregar os produtos de forma parcelada, obrigatoriamente igual à descrição/especificação/embalagem, constantes neste edital;

2.2 No ato do recebimento das mercadorias pelo almoxarifado serão realizadas a conferência de todos os itens fornecidos, conforme a marca licitada;

2.3 De forma alguma o almoxarifado de obras receberá mercadorias sem a devida conferência dos produtos. Caso a entrega seja realizada por transportadora (serviço terceirizado), a mesma deverá aguardar a conferência de toda a mercadoria.

2.4 Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.

2.5 O fornecedor deverá entregar os produtos definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da ordem de compra.

2.6 Serão rejeitados pelo Almoxarifado de Obras o recebimento dos produtos que não forem entregues conforme este edital;

2.7 As entregas serão realizadas no almoxarifado de obras, à Rua João Machado, 70 – Brant - devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08:00 às 10:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas. Os dias e horários para a entrega das mercadorias deverão ser agendados pelo telefone (31) 3689-8436.

2.8 O material entregue deverá ser novo e de primeiro uso, com prazo de validade condizente com a legislação vigente.

2.9 No caso de troca de materiais em desacordo com o que fora solicitado em edital, a empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para que seja providenciado, arcando, inclusive com os custos eventualmente gerados pelas substituições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.10 Quando houver necessidade, o Almojarifado de Obras poderá solicitar acompanhamento de parte técnica da Diretoria de Obras no recebimento de determinado material

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive com referência às marcas expressas na proposta.

3.2 Caso a Contratada requeira abertura de processo para alterações contratuais como reequilíbrio econômico com alteração de valores (preços), ou para alteração de marcas em função de eventual retirada de determinada marca do mercado (atualizações de produtos) ou situações similares, a mesma está OBRIGADA a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, no qual demais setores da PMLS se manifestarão.

3.3 A CONTRATADA deverá entregar o objeto de forma parcelada, mediante a demanda da CONTRATANTE. O ALMOXARIFADO DE OBRAS **NÃO RECEBERÁ** nenhuma mercadoria fora do horário.

3.4 Correrão por conta da contratada, todos os custos com alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes da entrega;

3.5 Comunicar à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto contratado, inclusive no que disser respeito ao prazo de entrega, sob pena de aplicação pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa das penalidades legais cabíveis;

3.6 Substituir, no prazo estabelecido de (05 dias úteis), o material não aceito pela PMLS, em função da existência de irregularidades, incorreções ou defeitos.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Acompanhar a entrega dos produtos;

4.2 Realizar o pagamento em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal;

4.3 Realizar o envio da ordem de compra;

4.4 O funcionário (a) do almoxarifado deverá atestar todas as NF's dos produtos entregues no ALMOXARIFADO;

4.5 Os produtos entregues fora do ALMOXARIFADO DE OBRAS (diretamente em prédios públicos ou vias públicas que eventualmente passarão por manutenção) deverão ser recebidos por funcionário indicado pela Diretoria de Obras. Esse após recebimento deverá atestar a NF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

5.1 De acordo com a Portaria de número 808/2015, os Gestores de Contratos do Almoxarifado de Obras, bem como os da Diretoria de Obras serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n° 023/2016
Pregão Presencial RP n° 011/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$ _____, ____ (por extenso).						

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF N°: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 023/2016
Pregão Presencial RP n° 011/2016

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório n° 023/2016
Pregão Presencial RP n° 011/2016

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n° 023/2016
Pregão Presencial RP n° 011/2016

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se de Menor Preço por Item, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório n° 023/2016
Pregão Presencial RP n° 011/2016

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade n°
_____ e CPF n° 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos
legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da
empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da
legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar n° 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a
quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

Ata de Registro de Preços nº ____/20__

Processo Licitatório nº 023/2016
Pregão Presencial RP nº 011/2016
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, registram-se os preços das seguintes empresas: XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através da Diretoria de Obras, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A Contratada estará obrigada a fornecer à contratante, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimentos.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, **ordem de fornecimento** ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª. O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 8ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo 1 que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 9ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 10ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 11ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 12ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 13ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 14ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio constante no edital por ocasião da licitação, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual **retroagirá** à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 15ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 16ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$____,___ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
61	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.30.00
68	02.02.02.04.122.0005.2004.3.3.90.30.00
76	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
81	02.02.02.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00
82	02.02.02.04.126.0005.2010.3.3.90.30.00
92	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

106	02.02.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
114	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.30.00
130	02.02.04.06.181.0022.2023.3.3.90.30.00
134	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.30.00
150	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.30.00
163	02.03.02.04.129.0010.2027.3.3.90.30.00
167	02.03.02.04.129.0010.2028.3.3.90.30.00
171	02.03.03.04.125.0010.2029.3.3.90.30.00
175	02.03.04.04.122.0010.2030.3.3.90.30.00
179	02.03.05.04.123.0011.2031.3.3.90.30.00
185	02.04.01.04.122.0005.2083.3.3.90.30.00
195	02.04.01.06.182.0022.2084.3.3.90.30.00
201	02.04.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
210	02.04.02.26.782.0021.2087.3.3.90.30.00
215	02.04.02.26.782.0021.2209.3.3.90.30.00
222	02.04.02.26.782.0021.2210.3.3.90.30.00
229	02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
236	02.04.03.04.125.0005.2088.3.3.90.30.00
243	02.04.04.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
247	02.04.04.18.452.0032.2014.3.3.90.30.00
249	02.04.04.18.452.0032.2089.3.3.90.30.00
256	02.04.04.18.541.0026.2004.3.3.90.30.00
260	02.04.04.18.541.0026.2091.3.3.90.30.00
266	02.04.04.18.541.0026.2092.3.3.90.30.00
271	02.04.04.18.541.0026.2093.3.3.90.30.00
277	02.04.04.18.541.0026.2100.3.3.90.30.00
296	02.04.06.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
300	02.04.06.04.122.0005.2095.3.3.90.30.00
313	02.04.06.15.451.0028.1018.3.3.90.30.00
318	02.04.06.15.452.0032.2014.3.3.90.30.00
323	02.04.06.15.452.0032.2096.3.3.90.30.00
326	02.04.06.15.452.0032.2098.3.3.90.30.00
339	02.05.01.08.122.0005.2146.3.3.90.30.00
349	02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00
355	02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.30.00
372	02.05.04.08.243.0023.2125.3.3.90.30.00
376	02.05.04.08.243.0023.2126.3.3.90.30.00
382	02.05.04.08.243.0024.2135.3.3.90.30.00
386	02.05.04.08.243.0024.2136.3.3.90.30.00
391	02.05.04.08.244.0005.2122.3.3.90.30.00
396	02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.30.00
402	02.05.04.08.244.0023.2128.3.3.90.30.00
408	02.05.04.08.244.0023.2130.3.3.90.30.00
413	02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.30.00
436	02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.30.00
441	02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00
448	02.05.04.08.244.0030.2145.3.3.90.30.00
454	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00
460	02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
475	02.05.05.13.392.0031.2105.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*	02.05.05.13.392.0031.2107.3.3.90.30.00
489	02.05.05.13.392.0031.2108.3.3.90.30.00
493	02.05.05.13.392.0031.2109.3.3.90.30.00
501	02.05.05.13.392.0031.2112.3.3.90.30.00
511	02.05.05.13.392.0031.2116.3.3.90.30.00
516	02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.30.00
534	02.05.05.23.695.0025.2115.3.3.90.30.00
540	02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00
551	02.05.06.27.812.0027.2101.3.3.90.30.00
575	02.06.02.10.122.0019.1003.3.3.90.30.00
583	02.06.02.10.122.0019.2014.3.3.90.30.00
600	02.06.02.10.122.0019.2061.3.3.90.30.00
611	02.06.02.10.301.0015.2062.3.3.90.30.00
658	02.06.02.10.302.0016.1006.3.3.90.30.00
750	02.07.01.12.122.0005.2032.3.3.90.30.00
797	02.07.02.12.361.0014.2043.3.3.90.30.00
800	02.07.02.12.361.0014.2044.3.3.90.30.00
811	02.07.02.12.365.0014.2048.3.3.90.30.00

* e outras consignadas em orçamentos de exercícios subsequentes em decorrência do prazo de execução da ata de registro de preços/contrato.

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2016 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 17ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

Cláusula 18ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 19ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no almoxarifado de obras, à Rua João Machado, 70 – Brant - devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08:00 às 10:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas. Os dias e horários para a entrega das mercadorias deverão ser agendados pelo telefone (31) 3689-8436.

b) No ato do recebimento das mercadorias pelo almoxarifado serão realizadas a conferência de todos os itens fornecidos, conforme a marca licitada.

c) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- e) As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- f) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- g) De forma alguma o almoxarifado de obras receberá mercadorias sem a devida conferência dos produtos. Caso a entrega seja realizada por transportadora (serviço terceirizado), a mesma deverá aguardar a conferência de toda a mercadoria.
- h) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;
- i) Serão rejeitados pelo Almoxarifado de Obras o recebimento dos produtos que não forem entregues conforme este termo;
- j) O material entregue deverá ser novo e de primeiro uso, com prazo de validade condizente com a legislação vigente.
- k) Quando houver necessidade, o Almoxarifado de Obras poderá solicitar acompanhamento de parte técnica da Diretoria de Obras no recebimento de determinado material.

Cláusula 20ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 21ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 22ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 23ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 24ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de ____/____/____ a ____/____/____ nos termos da Lei 8.666/93 e art. 15 § 3 inciso III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 25ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Acompanhar a entrega dos produtos;
- d) Realizar o pagamento em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal;
- e) Realizar o envio da ordem de compra;
- f) O funcionário (a) do almoxarifado deverá atestar todas as NF's dos produtos entregues no ALMOXARIFADO;
- g) Os produtos entregues fora do ALMOXARIFADO DE OBRAS (diretamente em prédios públicos ou vias públicas que eventualmente passarão por manutenção) deverão ser recebidos por funcionário indicado pela Diretoria de Obras. Esse após recebimento deverá atestar a NF.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 26ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- g) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE;
- i) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- j) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/Ata de Registro de Preços .
- k) Caso a CONTRATADA requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.
- l) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive com referência às marcas expressas na proposta.
- m) Caso a Contratada requeira abertura de processo para alterações contratuais como reequilíbrio econômico com alteração de valores (preços), ou para alteração de marcas em função de eventual retirada de determinada marca do mercado (atualizações de produtos) ou situações similares, a mesma está OBRIGADA a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, no qual demais setores da PMLS se manifestarão.
- n) A CONTRATADA deverá entregar o objeto de forma parcelada, mediante a demanda da CONTRATANTE. O ALMOXARIFADO DE OBRAS **NÃO RECEBERÁ** nenhuma mercadoria fora do horário disposto.
- o) Correrão por conta da contratada, todos os custos com alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes da entrega;
- p) Comunicar à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto contratado, inclusive no que disser respeito ao prazo de entrega, sob pena de aplicação pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa das penalidades legais cabíveis;
- q) Substituir, no prazo estabelecido de (05 dias úteis), o material não aceito pela PMLS, em função da existência de irregularidades, incorreções ou defeitos.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 28ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 29ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 30ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;

b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 31ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 32ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 33ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 34ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 011/2016, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 35ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 36ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 37ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 38ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 011/2016 - Processo Licitatório nº 023/2016** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, ___ de _____ de 20__.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: 000.000.000-00

CPF: 000.000.000-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ___/20___, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP n° 011/2016**.

EMPRESA:						
CNPJ/MF:						
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	(R\$)	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$ (POR EXTENSO)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, titular da **Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/MG**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX** e **XXXXXXXXXX** **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do Pregão Presencial RP nº 011/2016 - Processo Licitatório nº 023/2016 em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, têm entre si, em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº.....**, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto **AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, conforme especificações constantes do Anexo I **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

Parágrafo Único : Este Contrato está vinculado de forma total e plena a Ata de Registro de Preços nº , Proposta comercial do Fornecedor, **Pregão Presencial RP nº 011/2016 - Processo Licitatório nº 023/2016**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência aos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Demais condições contratuais previstos na Ata de Registro de Preços nº

3.5. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento.

3.6. É de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A empresa licitante deverá se responsabilizar pela validade dos produtos que serão entregues;

3.7. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

3.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

3.9. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma PARCELADA, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG de acordo com a especificação contida no edital e na Ata de Registro de Preços.

3.10. As entregas serão realizadas no almoxarifado de obras, à Rua João Machado, 70 – Brant - devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08:00 às 10:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas. Os dias e horários para a entrega das mercadorias deverão ser agendados pelo telefone (31) 3689-8436.;

3.11. No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos;

3.12. As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.

3.13. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

3.14. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

3.15. Demais condições previsto na Ata de Registro de Preços nº ..



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da CONTRATADA:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato e na Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados neste Contrato.

4.6. Demais obrigações decorrentes previstos na Ata de Registro de Preços nº

II – Do CONTRATANTE:

4.7. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

4.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

4.9. Outras obrigações decorrentes previstos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** ,após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$ _____,____ (por extenso).						



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato e da Ata de Registro de Preços nº, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.6. A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2016, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

FICHA	DOTAÇÃO
61	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.30.00
68	02.02.02.04.122.0005.2004.3.3.90.30.00
76	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
81	02.02.02.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00
82	02.02.02.04.126.0005.2010.3.3.90.30.00
92	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.30.00
106	02.02.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
114	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.30.00
130	02.02.04.06.181.0022.2023.3.3.90.30.00
134	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.30.00
150	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.30.00
163	02.03.02.04.129.0010.2027.3.3.90.30.00
167	02.03.02.04.129.0010.2028.3.3.90.30.00
171	02.03.03.04.125.0010.2029.3.3.90.30.00
175	02.03.04.04.122.0010.2030.3.3.90.30.00
179	02.03.05.04.123.0011.2031.3.3.90.30.00
185	02.04.01.04.122.0005.2083.3.3.90.30.00
195	02.04.01.06.182.0022.2084.3.3.90.30.00
201	02.04.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
210	02.04.02.26.782.0021.2087.3.3.90.30.00
215	02.04.02.26.782.0021.2209.3.3.90.30.00
222	02.04.02.26.782.0021.2210.3.3.90.30.00
229	02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
236	02.04.03.04.125.0005.2088.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

243	02.04.04.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
247	02.04.04.18.452.0032.2014.3.3.90.30.00
249	02.04.04.18.452.0032.2089.3.3.90.30.00
256	02.04.04.18.541.0026.2004.3.3.90.30.00
260	02.04.04.18.541.0026.2091.3.3.90.30.00
266	02.04.04.18.541.0026.2092.3.3.90.30.00
271	02.04.04.18.541.0026.2093.3.3.90.30.00
277	02.04.04.18.541.0026.2100.3.3.90.30.00
296	02.04.06.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
300	02.04.06.04.122.0005.2095.3.3.90.30.00
313	02.04.06.15.451.0028.1018.3.3.90.30.00
318	02.04.06.15.452.0032.2014.3.3.90.30.00
323	02.04.06.15.452.0032.2096.3.3.90.30.00
326	02.04.06.15.452.0032.2098.3.3.90.30.00
339	02.05.01.08.122.0005.2146.3.3.90.30.00
349	02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00
355	02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.30.00
372	02.05.04.08.243.0023.2125.3.3.90.30.00
376	02.05.04.08.243.0023.2126.3.3.90.30.00
382	02.05.04.08.243.0024.2135.3.3.90.30.00
386	02.05.04.08.243.0024.2136.3.3.90.30.00
391	02.05.04.08.244.0005.2122.3.3.90.30.00
396	02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.30.00
402	02.05.04.08.244.0023.2128.3.3.90.30.00
408	02.05.04.08.244.0023.2130.3.3.90.30.00
413	02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.30.00
436	02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.30.00
441	02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00
448	02.05.04.08.244.0030.2145.3.3.90.30.00
454	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00
460	02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
475	02.05.05.13.392.0031.2105.3.3.90.30.00
*	02.05.05.13.392.0031.2107.3.3.90.30.00
489	02.05.05.13.392.0031.2108.3.3.90.30.00
493	02.05.05.13.392.0031.2109.3.3.90.30.00
501	02.05.05.13.392.0031.2112.3.3.90.30.00
511	02.05.05.13.392.0031.2116.3.3.90.30.00
516	02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.30.00
534	02.05.05.23.695.0025.2115.3.3.90.30.00
540	02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00
551	02.05.06.27.812.0027.2101.3.3.90.30.00
575	02.06.02.10.122.0019.1003.3.3.90.30.00
583	02.06.02.10.122.0019.2014.3.3.90.30.00
600	02.06.02.10.122.0019.2061.3.3.90.30.00
611	02.06.02.10.301.0015.2062.3.3.90.30.00
658	02.06.02.10.302.0016.1006.3.3.90.30.00
750	02.07.01.12.122.0005.2032.3.3.90.30.00
797	02.07.02.12.361.0014.2043.3.3.90.30.00
800	02.07.02.12.361.0014.2044.3.3.90.30.00
811	02.07.02.12.365.0014.2048.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

* e outras consignadas em orçamentos de exercícios subsequentes em decorrência do prazo de execução da ata de registro de preços/contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Este contrato será vigente, de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

7.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

8.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

8.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, _____ de _____ de 20__.

